

Ofício nº 48/2019/AUD-ANA  
Documento nº 02500.043173/2019-25

Brasília, 25 de junho de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora  
CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES  
Diretora-Geral  
Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo  
Rua Carijós, 166, 5º andar - Centro  
30120-060 – Belo Horizonte/MG

Assunto: **Encaminhamento do Relatório de Auditoria nº 5.**  
Referência: 02500.042958/2019-81

Senhora Diretora-Geral,

1. Encaminho, em anexo, para as providências que se façam necessárias, o Relatório de Auditoria nº 5/2019/AUD (doc. 02500.042958/2019-81) e respectivo Plano de Ação nº 4 (doc. 02500.040454/2019-26), referentes à auditoria de gestão, do exercício de 2018, realizada nessa Agência AGB Peixe Vivo.
2. Na oportunidade, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS  
Auditor-Chefe

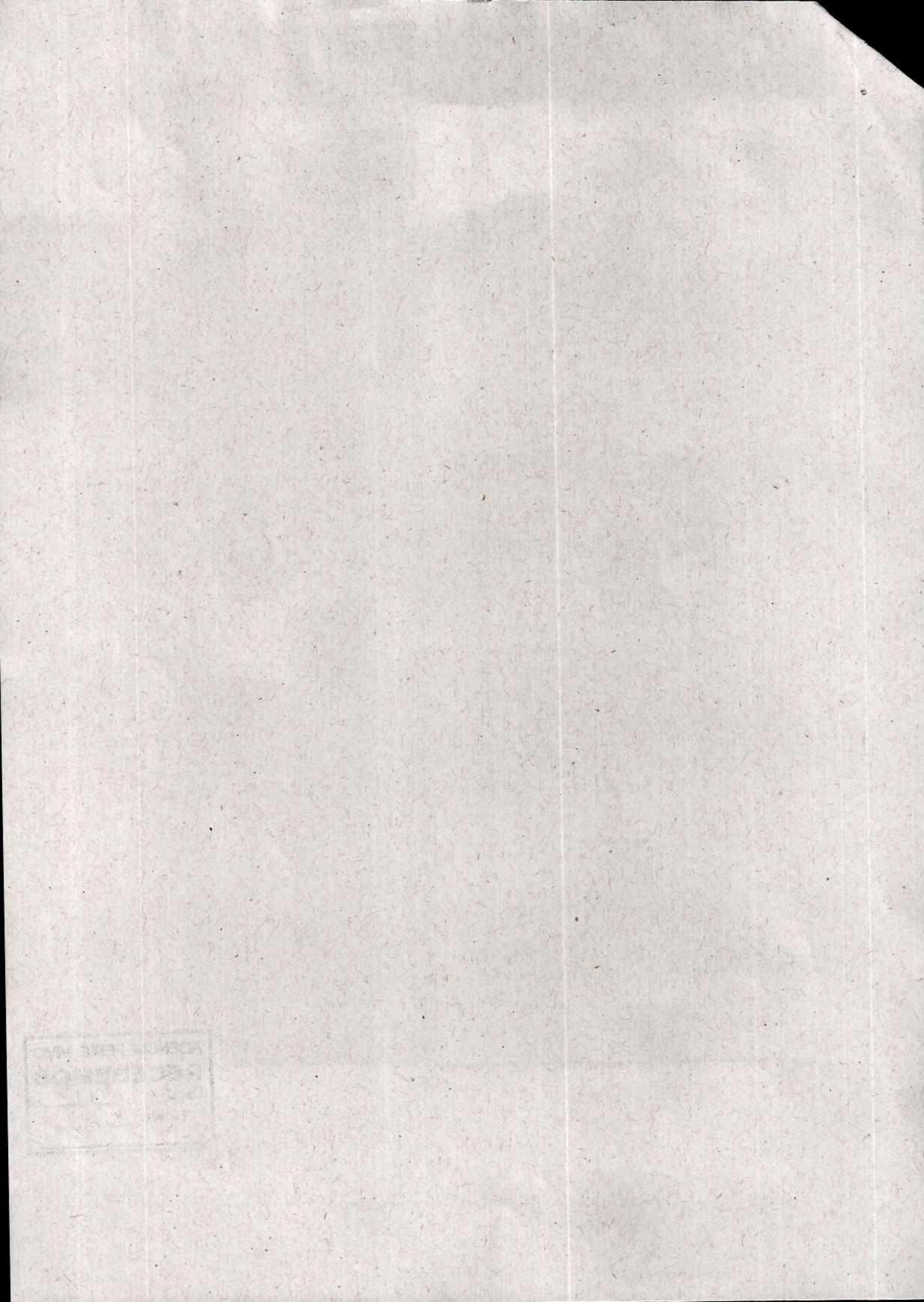
AGÊNCIA PEIXE VIVO
<b>RECEBEMOS</b>
Data: 04/07/19
Hora: 16:05
Eustágio

Os documentos destinados à ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos "B", "L", "M" e "T" - Brasília-DF, CEP 70610-200 - telefone (61) 2109-5400  
e-mail: [abpae@ana.gov.br](mailto:abpae@ana.gov.br) - página eletrônica: [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

Documento assinado digitalmente por: ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS  
A autenticidade deste documento 02500.043173/2019 pode ser verificada no site <http://verificacao.ana.gov.br> informando o código verificador: D302200C.







Auditoria Interna

# RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 5/2019/AUD

Doc. 042958/2019/AUD  
25 de junho de 2019

**Agência de Bacia de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo  
AGÊNCIA PEIXE VIVO**

Entidade Delegatária das funções de Agência de água da Bacia Hidrográfica do  
Rio São Francisco e Secretaria Executiva dos Comitês de Bacia dos Rios São  
Francisco e Verde Grande



Documento assinado digitalmente por: ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS;AMADIR LUIZ RIBEIRO  
A autenticidade deste documento 02500.042958/2019 pode ser verificada no site <http://verificacao.ana.gov.br/> informando o código verificador: 95EBDCB9.

**Objetivo da Auditoria Interna Governamental:**

“Aregar valor à gestão, contribuindo para a melhoria da eficácia dos controles, do gerenciamento de riscos e da governança”



## QUAL O TRABALHO REALIZADO PELA AUD?

Trata, este Relatório de Auditoria, do resultado dos exames realizados na gestão da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo), no período de 25 a 28 de março de 2019, na sede da entidade em Belo Horizonte/MG, no âmbito dos seguintes instrumentos:

- a) Contrato de Gestão nº 14/2010/ANA: tem por objeto o alcance, pela Agência Peixe Vivo, das metas constantes no programa de trabalho detalhado no Anexo I ao contrato, no exercício de funções de Agência de água na bacia hidrográfica do rio São Francisco.
- b) Contrato de Gestão nº 83/2017/ANA: tem por objeto o alcance, pela Agência Peixe Vivo, das metas constantes no programa de trabalho detalhado no Anexo I ao contrato, no exercício de funções de Agência de água na bacia hidrográfica do rio Verde Grande.

O objetivo dos trabalhos foi avaliar os controles internos existentes, verificando se os mesmos são suficientes e permitem nível de segurança adequado à execução dos processos e ao gerenciamento dos instrumentos celebrados entre a ANA e a Agência Peixe Vivo, bem como analisar se as atividades desempenhadas estão em conformidade com as resoluções da ANA, os normativos próprios da entidade e a legislação correlata.

## POR QUE A AUD REALIZOU ESTE TRABALHO?

As auditorias nos Contratos de Gestão n° 14/2010/ANA e n° 83/2017/ANA constam no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2019 aprovado pela Diretoria Colegiada da ANA em sua 728ª Reunião Ordinária. O trabalho também tem o propósito de subsidiar o parecer da AUD sobre a prestação de contas da Agência Peixe Vivo, exercício 2018.

## QUAIS AS CONCLUSÕES DA AUD?

Considerando os aspectos avaliados nos trabalhos de auditoria, a partir das constatações conclui-se que os processos executados pela Agência Peixe Vivo necessitam de aprimoramento pontuais nos controles internos da gestão visando ao atingimento dos objetivos previstos.

É oportuno registrar, no que tange a capacidade operacional para executar os recursos arrecadados, que esta AUD considera premente e necessária a adoção de medidas conjuntas entre a ANA, Agência Peixe Vivo e o CBHSF, no sentido de equacionar o problema identificado no item 3.3.5.1, do presente Relatório, bem como para alavancar o nível de execução dos recursos geridos pela Agência, focando em projetos estruturantes de maior valor agregado na Bacia, haja vista que, apesar dos esforços até então empreendidos, ainda resta um estoque de recursos muito alto para ser aplicado até 2020 (R\$ 82 milhões), fato que já está comprometendo as entregas programadas para a Bacia do rio São Francisco, conforme previsto no PAP atual.



# 1 – INTRODUÇÃO

---

- 1.1 O presente relatório trata do resultado dos exames realizados na gestão da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo), no âmbito dos seguintes instrumentos:
- Contrato de Gestão nº 14/2010/ANA: tem por objeto o alcance, pela Agência Peixe Vivo, das metas constantes no programa de trabalho detalhado no Anexo I ao contrato, no exercício de funções de Agência de água na bacia hidrográfica do rio São Francisco.
  - Contrato de Gestão nº 83/2017/ANA: tem por objeto o alcance, pela Agência Peixe Vivo, das metas constantes no programa de trabalho detalhado no Anexo I ao contrato, no exercício de funções de Agência de água na bacia hidrográfica do rio Verde Grande.
- 1.2 O objetivo dos trabalhos foi avaliar os controles internos existentes, verificando se os mesmos são suficientes e permitem nível de segurança adequado à execução dos processos e ao gerenciamento dos instrumentos celebrados entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Agência Peixe Vivo, bem como analisar se as atividades desempenhadas estão em conformidade com as resoluções da ANA, os normativos próprios da entidades e a legislação correlata.
- 1.3 As auditorias nos contratos de gestão acima mencionados constam do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2019, aprovado pela Diretoria Colegiada da ANA em sua 728ª Reunião Ordinária.
- 1.4 Este relatório está dividido em cinco partes: i) introdução; ii) contextualização dos objetos; iii) resultados das avaliações realizadas no âmbito dos instrumentos; iv) atuação da Auditoria Interna; e v) Conclusão, além dos Planos de Ação da Agência Peixe vivo e da SAS/ANA, apresentando os achados de auditoria e as medidas saneadoras propostas.
- 1.5 Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 25 a 28 de março de 2019, na sede da entidade em Belo Horizonte/MG, e nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## 2 – BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

---

### 2.1 Contrato de Gestão nº 14/2010/ANA

- 2.1.1 A Lei nº 9.433/97 cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – Singreh, cuja composição integra as Agências de água, que exercem a função de secretaria executiva do respectivo comitê de bacia hidrográfica. Já a Lei nº 10.881/2004 dispõe sobre os contratos de gestão firmados entre a ANA e as entidades sem fins lucrativos que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para exercer as funções de competência das Agências de água.
- 2.1.2 Nesse contexto, em 30.6.2010 foi assinado o Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010 (Processo nº 02501.000627/2010) entre a ANA e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) (Agência Peixe Vivo). A definição da entidade para desempenhar as funções inerentes a Agência de água encontra respaldo na delegação conferida na 29ª reunião extraordinária do CNRH, de 10 de junho de 2010, e na Deliberação nº 47/2010, do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF). A região hidrográfica do rio São Francisco está demonstrada no mapa a seguir:



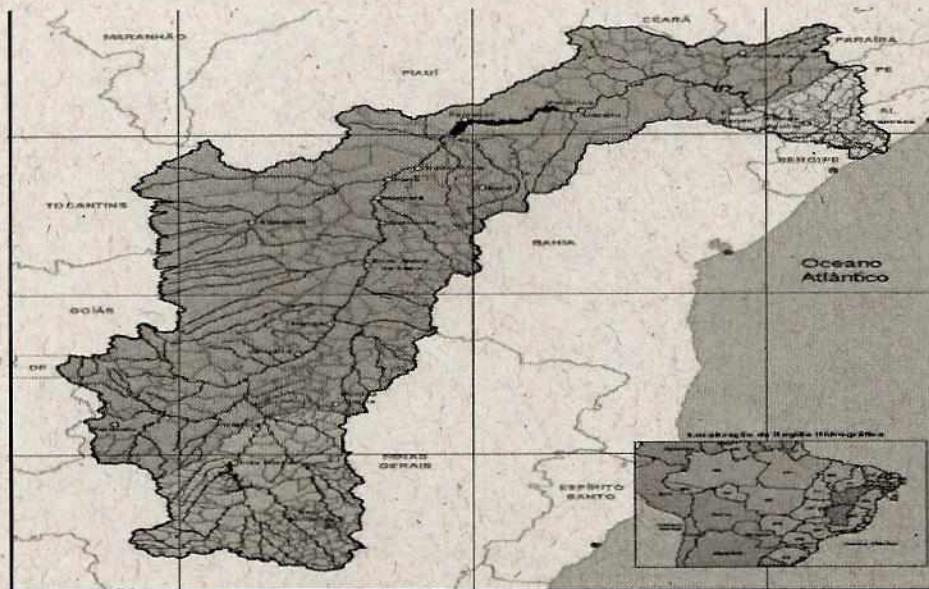


Imagem: Caderno da Região Hidrográfica do São Francisco (MMA, 2006).

- 2.1.3 Como entidade delegatária das funções de Agência de água, a Agência Peixe Vivo deve cumprir o programa de trabalho anexo ao contrato de gestão, aprovado pelo CBHSF. Segundo a Lei nº 10.881/2004, compete à Comissão de Avaliação (CAv), cuja última composição se deu pela Resolução ANA nº 10/2018, analisar os resultados da execução do referido contrato e emitir o respectivo relatório conclusivo.
- 2.1.4 Ademais, em consonância com a lei acima, a Agência Peixe Vivo deve seguir normativos editados pela ANA sobre seleção e recrutamento de pessoal, compras e contratações de obras e serviços. Nesse sentido, destacam-se as Resoluções ANA nº 552/2011, nº 2.018/2014 (atualizada pela Resolução nº 17/2018) e nº 2.019/2014.
- 2.1.5 Em 29 de dezembro de 2017 firmou-se o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/ANA/2010, alterando as cláusulas terceira, quarta, nona, décima e o anexo I (programa de trabalho), o qual contém indicadores e seus critérios de avaliação, contemplando a disponibilização de informações, o planejamento e gestão, a cobrança pelo uso de recursos hídricos (proposição de valores, atendimento a usuários e índice de desembolso), acompanhamento da aplicação dos recursos da cobrança e reconhecimento pelos membros do CBHSF.

## 2.2 Contrato de Gestão nº 83/2017/ANA

- 2.2.1 Em 29 de dezembro de 2017, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 83/ANA/2017 (Processo nº 02501.002465/2017-36) entre a ANA e a Agência Peixe Vivo. A delegação para a entidade desempenhar as funções inerentes a Agência de água da bacia do CBH Verde Grande, encontra respaldo na delegação conferida por meio da Deliberação nº 54, de 15 de julho de 2015. O mapa a seguir apresenta a caracterização da região hidrográfica do rio Verde Grande:





Imagen: Site do CBH Verde Grande

- 2.2.2 O CBH Verde Grande foi instituído pelo Decreto da Presidência da República de 3 de dezembro de 2003, sendo instalado em 2004, atuando como comitê único da bacia, com responsabilidades sobre a administração das águas de domínios da União e dos Estados da Bahia e de Minas Gerais.
- 2.2.3 A cobrança pelo uso de recursos hídricos é um dos instrumentos de gestão instituídos pela Lei nº 9.433/97, cujos objetivos são reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional da água e gerar recursos financeiros para a gestão e para investimentos na recuperação e preservação dos recursos hídricos.
- 2.2.4 O referido comitê, por meio da Deliberação CBH Verde Grande nº 50, de 5 de maio de 2015, após amplo processo de discussão e objetivando cumprir o que determina a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabeleceu mecanismos e sugeriu valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica, nos domínios da União, Bahia e Minas Gerais. Essa cobrança foi aprovada pela Resolução nº 171 CNRH, de 9 de dezembro de 2015.
- 2.2.5 Considerando as Leis nº 9.433/97 e nº 10.881/2004 e as posteriores regulamentações do CNRH não tratam da forma de seleção de entidades delegatárias, permitiu-se considerar as peculiaridades da bacia hidrográfica do CBH Verde Grande, de modo a viabilizar a gestão integrada de recursos hídricos com o reconhecimento da Agência Peixe Vivo como entidade delegatária, haja vista que a área de atuação do CBH Verde Grande está circunscrita à bacia hidrográfica do São Francisco, com a possibilidade de ganho de escala para as questões técnicas e administrativas, além de contribuir para a gestão integrada de recursos hídricos.
- 2.2.6 Nesse contexto, o CBH Verde Grande indicou a Agência Peixe Vivo por meio da Deliberação nº 54/2015, sendo aprovada pelo CNRH conforme a Resolução nº 187/2016.





Imagen: Banco de Imagens da ANA.

### 3. RESULTADOS DOS EXAMES

---

#### 3.1 Execução orçamentária e financeira

- 3.1.1 Preliminarmente, verificou-se que, em relação a ambos os contratos de gestão em execução, os recursos transferidos pela ANA foram movimentados em contas correntes mantidas em instituição financeira oficial (Banco do Brasil S.A.) e, enquanto não utilizados, foram aplicados em contas de poupança, conforme estabelecido nas respectivas cláusulas pactuadas.
- 3.1.2 Os quadros a seguir apresentam as movimentações financeiras, conforme os Relatórios Gerenciais das Demonstrações Financeiras da Agência Peixe Vivo – 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2018:

**Tabela 1 – Movimentação Financeira Contrato de Gestão nº 14/2010/ANA**

<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>72.172.290,92</b>
Repasso ANA - receita da cobrança	23.978.494,29
Repasso adicional ANA - custeio administrativo	918.412,00
Repasso de recursos para apoiar a implementação do PRH	4.500.000,00
Rendimento de Aplicação Financeira	3.008.363,86
Rendimento de Aplicação Financeira - Conta Poupança PRH	171.300,46
<b>Total Entradas</b>	<b>104.748.861,53</b>
Despesas de custeio administrativo (7,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	3.683.263,14
Despesas investimento (92,5% - art. 22, Lei 9433/1977)	18.538.542,44
<b>Total Saídas</b>	<b>22.221.805,58</b>
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>82.527.055,95</b>



- 3.1.3 De acordo com a tabela 1 acima, o saldo dos recursos recebidos apresentou uma evolução positiva de 14,35%, frente ao saldo existente em 31 de dezembro de 2017, correspondendo a R\$10.354.765,03. As entradas de receita perfizeram R\$32.576.570,61, considerando repasses e rendimentos auferidos de aplicação financeira, enquanto que as saídas representaram R\$22.221.805,58, razão do acúmulo alcançado no período.

**Tabela 2 – Movimentação Financeira Contrato de Gestão nº 83/2017/ANA**

<b>Saldo em 31/12/2017</b>	
Repasso ANA - recursos projetos específicos	1.500.000,00
Repasso ANA - receita da cobrança	65.902,53
Repasso adicional ANA - custeio administrativo	610.000,00
Rendimento de Aplicação Financeira	76.636,10
<b>Total Entradas</b>	<b>2.252.538,63</b>
Despesas com recursos de custeio adicional	115.795,89
Despesas investimento (92,5% - art. 22, Lei 9433/1977)	14.152,23
Despesas com recursos Projetos especiais	610,40
<b>Total Saídas</b>	<b>130.558,52</b>
<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>2.121.980,11</b>

### **3.2 Aquisições de bens e serviços - Contrato de Gestão nº 14/2010/ANA**

- 3.2.1 Os procedimentos para compras e contratações de obras e serviços, com o emprego de recursos públicos pelas entidades delegatárias de funções de Agência de Água são estabelecidos especialmente pela Resolução nº 552/2011/ANA. No período examinado, consoante demonstrativo de execução orçamentária e financeira disponibilizado pela Agência Peixe Vivo, referente ao quarto trimestre/2018, foram efetuadas despesas no montante de R\$3.205.956,08, conforme o quadro a seguir:

Modalidade	Valor	%
Coleta de Preços	2.997.170,02	93,49%
Dispensa de Coleta de Preços	178.786,06	5,58%
Inexigibilidade de Coleta de Preços	30.000,00	0,94%
<b>Total</b>	<b>3.205.956,08</b>	<b>100,00</b>

- 3.2.2 Com relação às aquisições pela modalidade de coleta de preços, da amostra de processos requisitada, procedeu-se à análise da coleta de preços relativa ao Ato Convocatório nº 1/2018, visando à contratação de empresa para a execução das obras e serviços de construção civil para adequação de um viveiro de mudas nativas no município de Patos de Minas/MG, alto São Francisco, no valor de R\$347.557,57, cuja empresa vencedora foi a Localmaq Ltda.

- 3.2.2.1 Observou-se que o termo de homologação/adjudicação do mencionado Ato Convocatório foi emitido com data de março de 2017, enquanto que o processo em questão se refere à contratação realizada em 2018. Considerando que no termo de homologação/adjudicação consta expressamente exercício de 2018, a Agência Peixe Vivo providenciou, ainda nesse ano, o termo de retificação.

- 3.2.3 No que se refere às aquisições pela modalidade de dispensa de coleta de preços, a Agência Peixe Vivo procedeu à contratação pelas dispensas nº 2/2018 e nº 5/2018 das



empresas Up Print Comércio e Locação de Equipamentos e Meso Telecomunicações e Sistemas Ltda., respectivamente. (**Plano de Ação, ID 2**)

- 3.2.3.1 De acordo com a documentação acostada aos autos, as contratações foram realizadas com base no valor limite previsto para a modalidade no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 552/2011/ANA, ou seja, R\$16.000,00. Os contratos firmados com as respectivas empresas preveem vigência de doze meses, com a possibilidade de renovação por igual ou menor prazo, com apoio no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98. Ambas as contratações foram objeto de análise da assessoria jurídica da Agência Peixe Vivo, cujos pareceres opinaram pela possibilidade de contratação.
- 3.2.3.2 No caso da Up Print Comércio e Locação de Equipamentos, segundo se extrai da justificativa constante do processo, a locação foi considerada imprescindível devido ao grande volume de impressões realizadas pela Agência Peixe Vivo, além da economia com a manutenção de equipamentos e cartuchos de tinta. A proposta da empresa foi selecionada após pesquisa de preço que incluiu outros dois fornecedores, ficando o comparativo de cotações de preços, para uma franquia de 15.000 cópias, da seguinte forma:

Empresa	Valor mensal	Valor anual	Excedente de página
Unipart Centro de Cópias	810,00	9.720,00	0,06
TTG Equipamentos, Comércio e Serviços Ltda.	600,00	7.200,00	0,07
<b>Up Print Comércio e Locação de Equipamentos</b>	<b>590,00</b>	<b>7.080,00</b>	<b>0,04</b>

- 3.2.3.3 Em relação à Meso Telecomunicações e Sistemas Ltda., segundo se extrai da justificativa constante do processo, ter um sistema assim seria de suma importância para a realização de reuniões entre o comitê, Agência, empresas e parceiros, reduzindo os custos com passagens aéreas, translado e transporte no deslocamento de membros, diretores e funcionários, sendo viável e necessária para que a Agência reduza os custos e agilize os processos de comunicação. A proposta da empresa foi selecionada após pesquisa de preço que incluiu outros três fornecedores, ficando o comparativo de cotações de preços da seguinte forma:

Empresa	Valor mensal	Valor anual
Videoconferência BH Comércio e Serviços Ltda.	3.904,26	46.851,12
Candias	2.199,00	26.399,88
Site Telecom	1.899,00	22.798,80
<b>Meso Telecomunicações e Sistemas Ltda.</b>	<b>1.332,50</b>	<b>15.990,00</b>

- 3.2.3.4 Ambas as contratações, pelas características que se apresentam e pela cláusula prevendo a possibilidade de prorrogação da vigência, podem ser consideradas como serviços de natureza continuada, cujas demandas não visam a atender a uma situação eventual ou momentânea, mas que deverão ocorrer novamente para o normal andamento das atividades da Agência Peixe Vivo, o que elevaria o valor das contratações a nível superior aos R\$16.000,00 permitidos para a dispensa de coleta de preços.

- 3.2.3.5 Oportuno mencionar o Acórdão TCU nº 1.084/2007-Plenário, onde consta orientação no sentido de que a adoção da modalidade adequada de acordo com os artigos 23 e 24 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 57, II, da mesma lei, visa a evitar que a eventual prorrogação do contrato administrativo, dela decorrente, resulte em valor total superior ao permitido para a modalidade utilizada, tendo em vista a jurisprudência do TCU.

- 3.2.3.6 Na mesma senda, a Orientação Normativa AGU nº10, de 1º de abril de 2009, determina aos órgãos da Advocacia Geral da União observarem que: "Na contratação de serviço contínuo, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, o limite máximo de



R\$8.000,00 [...] deverá considerar a possibilidade da duração do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses".

- 3.2.3.7 Em suma, para a realização da contratação direta mediante dispensa de coleta de preços em razão do valor, consoante o art. 8º, I, da Resolução nº 552/2011/ANA, indispensável é que o custo, limitado a R\$16.000,00, corresponda ao período total de vigência do contrato de serviço contínuo, incluindo a provável prorrogação, sob risco de extrapolação da regra deliberativa da ANA e da lei de licitações..
- 3.2.3.8 Outra situação verificada nos processos em apreço é a previsão contratual, respectivamente, de um valor adicional de R\$0,04 por página excedente e de R\$240,00 a hora técnica excedente para atendimento além do expediente normal diurno. Assim, valendo-se da análise anteriormente exposta, entende-se que a decisão de se utilizar os serviços excedentes deve, também, considerar o limite de R\$16.000,00.
- 3.2.4 No tocante a viagens, envolvendo adiantamentos e respectivas prestações de contas, diárias e passagens aéreas aos funcionários da Agência Peixe Vivo, membros custeados e convidados do CBHSF, das Câmaras Técnicas do CBHSF, das Câmaras Consultivas Regionais do CBHSF, e de Grupos de Trabalho do CBHSF, a Agência se utiliza do 'Manual de Procedimentos Agência Peixe Vivo-CBHSF'.
- 3.2.4.1 Da amostra das prestações de contas de adiantamentos, verificou-se a ocorrência de recibos ilegíveis, emitidos sem o nome do emissor, do beneficiário do adiantamento ou da Agência Peixe Vivo. Especificamente na prestação de contas do Sr. C.F.O., cuja viagem ocorreu no período de 24 de maio a 30 de junho de 2018, consta o cupom fiscal abaixo, emitido em nome de consumidor diferente do beneficiário do adiantamento (J.C.), embora o CNPJ utilizado seja da Agência Peixe Vivo. (**Plano de Ação, ID 6**)

**POSTO PORTAL DE MINAS II LTDA**  
AV. ISRAEL PINHEIRO, N 320 PARACATUZINHO  
PARACATU-MG CEP: 38.600.000 FONE: (38)3671-3411  
CNPJ: 08.133.511/0001-93  
IE: 001.015849.00-29  
IM: 6711  
25/06/2018 08:45:11V CCF: 724697 COD: 763181  
CNPJ/CFF consumidor: 09226288000191  
NOME: JESMO CARDOSO

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VAL (R\$)	ST	VL	ITEM (R\$)	
1	2	GRACILINA	1	ML	54,180	X4,	965	PT	269,000
TOTAL	R\$								269,00
Dinheiro	R\$								300,00
TROCO	R\$								31,00

HD-5: 6AE71A0451990CFEDE273F37C6AA1184  
#CF-B03 E12337348 860 EF2337403 040 V54 180  
MINAS LEGAL: 08133511000193 25062018 26900  
PLACA: PUE-8527 KH: 45772  
TRIB: RS 114,19 FED: 38 18 EST: 78,01 IBPT: F3V/1D7  
CX-TURNO: 06:0 OP: V:40  
OBIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE  
Aplicativo:LBCPDV V30,70

EOLHEGLP OKNCANHC YPWFLUSVK YTTGBFJT ADMASCEDONT  
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF IF  
VERSÃO:01.00.02 ECF:003 L J:0001  
QQQQQQQQQTYWUQDPOET 25/06/2018 08:45:30V  
FAB:BE091310100011263718 BR

- 3.2.4.2 Constatou-se, também, a concessão de diária à funcionária da Agência Peixe Vivo, Jacqueline E.F., para viagem realizada no período de 13 a 18 de maio 2018 (viagem a Montes Claros/MG e Bacia do Verde Grande), sendo que, em informações posteriores, a Agência Peixe Vivo informou tratar-se de adiantamento. Contudo, no item 4.7 do Manual de Procedimentos consta, expressamente, que "aos funcionários da Agência Peixe Vivo aplicam-se todas as normas do Manual, com exceção das diárias de viagens que não são devidas, cabendo a estes a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas para reembolso", de onde se extrai que a concessão sob exame foi realizada em inobservância ao referido compêndio. (**Plano de Ação, ID 4**)



- 3.2.4.3 Relativamente às aquisições de passagens aéreas, conforme cotações de preços das passagens da amostra, verificou-se que os bilhetes estão sendo adquiridos pelo critério de menor preço, em obediência a regra prevista no normativo da Agência Peixe Vivo.
- 3.2.4.4 No tocante às passagens emitidas com previsão de franquia de bagagens para viagens acima de dois pernoites, constatou-se que as aquisições foram realizadas em conformidade ao normativo da Agência Peixe Vivo.
- 3.2.4.5 No que se refere à regra disposta no Manual de Procedimentos Agência Peixe Vivo-CBHSF, constatou-se que aquisição das passagens constantes do quadro a seguir não observou a antecedência mínima de cinco dias entre a data da aquisição e a data prevista para o deslocamento. Tal fato havia sido objeto de recomendação no Plano de Ação nº 4/2018/AUD (doc. 34966/2018), no sentido de se adotar o prazo de dez dias, indo ao encontro à Instrução Normativa nº 3/2015/SLTI, o que foi providenciado pela Agência Peixe Vivo com a atualização do referido manual.

Data de aquisição	Início da viagem	Localizador
2.4.2018	3.4.2018	YJZCMX
2.4.2018	5.4.2018	MEE96D
4.4.2018	5.4.2018	GL3PVD
5.4.2018	5.4.2018	AB7RQM
20.4.2018	23.4.2018	PB3P8C
23.4.2018	25.4.2018	J3Y2XF
23.4.2018	26.4.2018	J8M27M
23.4.2018	27.4.2018	J9FBJ8
23.4.2018	27.4.2018	TYPG8P
2.5.2018	6.5.2018	RU7NB8
3.5.2018	6.5.2018	ZPW3GX
3.5.2018	7.5.2018	SY2WNF
18.5.2018	21.5.2018	YBRNJP
28.5.2018	30.5.2018	ZMSLSD
5.6.2018	8.6.2018	UCFIRL
5.6.2018	7.6.2018	TTIB5Z
11.6.2018	14.6.2018	KJPIPE
11.6.2018	14.6.2018	FE53HT

- 3.2.4.6 Sobre a ocorrência de utilização de bilhetes aéreos cancelados, verificou-se que são utilizados em novas viagens do mesmo viajante, porém não se observou a existência de regras em normativo da Agência Peixe Vivo que disciplinem a forma de sua utilização. Tal regramento é necessário, de forma a se evitar prejuízos financeiros para a Agência com a possível perda de prazos, haja vista que as companhias aéreas utilizam como regra o prazo máximo de doze meses<sup>12</sup> para reutilização de bilhetes. (**Plano de Ação, ID 3**)

- 3.2.4.6.1 Ressalte-se que o Contrato nº 007/2017, firmado com Agência de Viagens Kepler, estabelece o seguinte objeto:

"Constitui objeto da presente seleção a "contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais; passagens terrestres estaduais, interestaduais nacionais; reserva de lugares, marcação, **revalidação** e **cancelamento**; translados e serviços correlatos, inclusive serviços de despachante relativo a área de atuação, bem como reserva e emissão de vouchers para cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, destinados aos funcionários e prestadores de serviços da Agência Peixe Vivo e membros e prestadores de serviço do CBH São Francisco" para viabilizar a implementação das atividades especificadas no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 14/ANA/2010, firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Agência Peixe Vivo."



3.2.4.6.2 Sobre o assunto, a Agência Peixe Vivo informou que a disponibilização do bilhete para a utilização futura é a melhor forma de reverter o recurso em benefício da Entidade Delegatária (Princípio da Economicidade), uma vez que, adquirida a passagem aérea, não é possível realizar o seu cancelamento sem algum prejuízo (multas). O prejuízo maior é o do reembolso do bilhete, que às vezes se limita às taxas de embarque. Na remarcação, por outro lado, é possível recuperar custos maiores, procedimento conhecido como reserva para reutilização. De acordo com a Agência Peixe Vivo, são utilizadas as seguintes regras para os bilhetes não voados:

- Viajantes frequentes (viajantes com periodicidades inferiores a noventa dias): utiliza-se da remarcação (revalidação) do bilhete aéreo;
- Viajantes esporádicos (viajantes com periodicidade maior que noventa dias ou até mesmo inexistente): utiliza-se do cancelamento do bilhete, com a recuperação do valor pago por meio de reembolso.

### **3.3 Execução do Plano Plurianual (PAP)**

3.3.1 A respeito do Plano de Aplicação Plurianual – PAP dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, este contempla as despesas relativas ao percentual de investimento (92,5%) previsto no art. 22 da Lei nº 9.433/97. O PAP 2016-2018 foi aprovado pela Deliberação CBHSF nº 88, de 10 de dezembro de 2015, e está organizado em três grupos:

- I. Ações de gestão (programa de fortalecimento institucional; instrumentos de gestão (governança e mobilização social, sustentabilidade hídrica no semiárido e uso da terra e segurança de barragem);
- II. Ações de planejamento; e
- III. Ações estruturais.

3.3.2 O PAP foi atualizado pela Deliberação CBHSF nº 96, de 7 de dezembro de 2017, apresentando a previsão para 2018, 2019 e 2020. O quadro 1 apresenta a execução em 2018, no total de R\$18.538.542,44, ou seja 36,1% do previsto.

**Quadro 1 – Execução do PAP em 2018**

Componentes	Ações	Previsto	% do Total do Total Previsto	Executado	% Executado das Ações	% Executado para o Componente
Gestão	Programa de Fortalecimento Institucional	9.453.800*	8,5	4.652.181	49,2	39
	Instrumentos de Gestão	9.680.000*	18,1	2.788.354	28,8	
	Planos e projetos de saneamento básico	8.250.000	8,5	3.347.108	40,5	
	Monitoramento quali -quantitativo das águas	400.000	0,5	0	0	35
	Disponibilidade hídrica e usos múltiplos	300.000	0,8	0	0	
Planejamento	Planos e projetos de	400.000	0,7	0	0	



	sustentabilidade hídrica no semiárido					
	Planos e projetos para a biodiversidade e requalificação ambiental	600.000	1,1	320.500	53,4	
	Planos e projetos especiais e excepcionais	2.200.000	4,5	554.683,49	25,2	
	Obras e serviços de saneamento básico	3.300.000**	4,1	3.107.199	94,15	
	Obras e serviços para a convivência com o semiárido	200.000**	3,4	0	0	34
Estruturais	Obras e serviços de proteção, recuperação e conservação ambiental	11.600.000	30,3	3.177.758	27,3	
	Serviços e obras emergenciais, especiais e excepcionais	5.000.000	8,1	590.756	11,8	
	Total	51.383.800	100	18.538.542	36,1	

Fonte: Relatório de Acompanhamento Agência Peixe Vivo.

\* Valores após o remanejamento de R\$30.000, da Ação I.1 para a I.2.

\*\* Valores após o remanejamento de R\$1.300.000, da Ação III.2 para a III.1.

3.3.3 A partir dos números do quadro acima, visualiza-se uma execução inferior a 50% dos recursos previstos se considerarmos os componentes. Somente duas ações alcançaram execução acima daquele percentual (planos e projetos para a biodiversidade e requalificação ambiental – 53,4% e obras e serviços de saneamento básico – 94,15%). No total das ações, o percentual de execução ficou em 36,1%. (**Plano de Ação, ID 1**)

3.3.4 Acerca dos percentuais de execução do PAP, a Agência Peixe Vivo informou:

"[...].

Para o ano de 2018, o PAP contemplou uma previsão de investimentos de R\$51,38 milhões, [...]. Ao final de 2018, foram contabilizados investimentos de R\$7,44 milhões em Ações de Gestão; R\$4,22 milhões em Ações de Planejamento e R\$6,87 milhões em Ações Estruturais, ou seja, foram executados, respectivamente, 39%, 35% e 34% dos valores planejados para o ano de 2018.

Com o intuito de alavancar a execução das atividades previstas no PAP 2018-2020, foi publicado ainda no ano de 2018, o Edital de Chamamento 01/2018, cuja finalidade é convidar entidades interessadas a apresentarem suas demandas espontâneas para a contratação de elaboração de projetos de requalificação ambiental e a respectiva execução das obras e serviços de recuperação ambiental.

Havia um valor empenhado de R\$1,6 milhão para o ano de 2018 a serem empregados no desenvolvimento de projetos de requalificação ambiental (rubricas 032 e 033 – grupo Ações de Planejamento) e também um valor empenhado de R\$10,0 milhões para a



execução de projetos de requalificação ambiental (rubrica 039 – grupo Ações Estruturais).

É importante salientar que a dinâmica participativa dos comitês de bacia hidrográfica é preponderante nas tomadas de decisão e execução da Agência de bacia. O procedimento de Chamamento Público 01/2018 publicado pelo CBHSF se iniciou em fevereiro de 2018 e se estendeu até setembro do mesmo ano, por demanda do próprio Comitê. Em outras palavras, uma parte significativa dos investimentos previstos em 2018 concentrou-se nas rubricas 032, 033 e 039.

A natureza participativa e consultiva do CBHSF, que publicou e conduziu o procedimento de Chamamento Público fez com que as atividades de investimento da Agência Peixe Vivo fossem necessariamente postergadas, contudo, é pertinente informar que os trabalhos se iniciaram ainda em 2018, com a publicação dos atos convocatórios 020, 021 e 022/2018, que objetivam a elaboração de 20 (vinte) projetos de requalificação ambiental, mas os desembolsos só se iniciaram no ano de 2019.

Da mesma maneira, a execução dos projetos de requalificação ambiental (rubrica 039 – ações estruturais) deverá ser iniciada ainda no ano de 2019. A previsão de investimento na execução destes projetos era da ordem de R\$10 milhões em 2018 e de R\$16 milhões no ano de 2019.

Outro importante investimento desenvolvido na bacia hidrográfica são os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), cujo investimento previsto em 2018 era de R\$6,5 milhões, dos quais cerca de 50% foram investidos.

Durante a execução destes PMSB foram observadas dificuldades por parte das consultorias contratadas no desenvolvimento das suas atividades, que culminaram em atrasos nas execuções dos contratos, prorrogando a entrega de cerca da metade destes PMSB para o ano de 2019. É importante salientar que, em todas as ocasiões de atrasos na execução de contratos, a Agência Peixe Vivo aplica as sanções previstas em contrato, a fim de coibir atrasos injustificáveis por parte dos seus responsáveis e não efetua pagamentos de produtos não aprovados ou em desacordo com os TDR.

Independente das motivações apresentadas neste Ofício, a Agência Peixe Vivo tem se esforçado em atuar de forma proativa junto ao CBHSF no sentido de buscar alavancar um maior número de investimentos possíveis e menos pulverizados e assim, aprimorar o desempenho na execução do PAP 2018-2020, no entanto, há que se considerar que a dinâmica de participação dos comitês de bacia, faz com que os investimentos caminhem de forma alinhada ao modelo de gestão de recursos hídricos vigente no país, em que as decisões de investimentos dependem da anuência do CBHSF".

- 3.3.5 Inobstante os esclarecimentos acima da Agência Peixe Vivo, quando analisamos a tabela 1 do item 3.1.2, verifica-se um acúmulo de recursos no exercício da ordem de R\$10.354.765,03, frente ao saldo registrado em 31/12/2017 (R\$ 72.172.290,92), denotando que as ações da Agência, para execução do PAP, não estão sendo suficientes para aplicar a integralidade dos recursos arrecadados, haja vista que, até 31/12/2018, o estoque de recursos não aplicados superou o montante de R\$ 82 milhões.
- 3.3.5.1 Esse acúmulo de recursos se explica pelo baixo nível de execução das ações programadas no PAP 2018-2020, fato que demonstra a necessidade de se aperfeiçoar a capacidade operacional da Agência Peixe Vivo para realizar a aplicação dos recursos arrecadados, bem como a necessidade de ações da ANA, junto à Agência e ao CBHSF, no sentido da estruturação de um PAP mais objetivo, que possa reduzir a pulverização de projetos de pequeno impacto para a bacia, que demandam grandes esforços do corpo técnico da Agência Peixe Vivo na sua consecução, assim como que os procedimentos administrativos sejam conduzidos, exclusivamente pela Agência, sem a participação do Comitê, de forma a agilizar as contratações e execuções dos projetos.

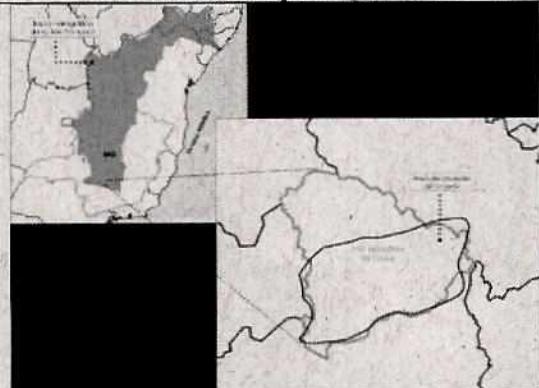
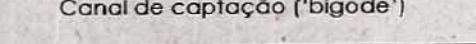


- 3.3.5.2 Em razão de tais fatos, torna-se necessária a busca de solução conjunta entre a ANA, Agência Peixe Vivo e o CBHSF para equacionar o problema acima identificado, bem como para otimizar a aplicação dos recursos arrecadados, de forma que haja esforços direcionados ao financiamento de projetos estruturantes de maior valor agregado, com vistas a beneficiar o maior número possível de usuários da Bacia do Rio São Francisco.
- 3.3.6 No tocante à Ação 'Obras e Serviços de Proteção, Recuperação e Conservação Ambiental', prevista no PAP, foi celebrado o Contrato nº 11/2017, entre a Agência Peixe Vivo e a empresa Inovesa Soluções em Engenharia Ambiental, no valor de R\$1.461.267,87, resultante do Ato Convocatório nº 3/2017, para a execução do 'Projeto de Recuperação Hidroambiental na Bacia Hidrográfica do Ribeirão São Pedro, no município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais'.
- 3.3.7 O objetivo geral foi promover a recuperação hidro ambiental da microbacia do Ribeirão São Pedro / Bacia Hidrográfica do Rio Pará / Alto São Francisco, a partir da proposição de intervenções para as áreas identificadas e mapeadas como críticas, assim como a especificação das técnicas mais compatíveis com os cenários levantados. Já os objetivos específicos são:
- Captar e infiltrar os escoamentos superficiais das estradas vicinais.
  - Construir bacias de contenção e infiltração de água (cacimbas), visando a armazenar o escoamento das águas nas estradas e, com isso, promover a infiltração deste para recarga dos aquíferos e a disponibilidade de água nas nascentes.
  - Proteger as nascentes com construção de cercas, a fim de evitar o pisoteio desordenados dos gados que causam a compactação do solo, que impede a saída de água e acarreta 'piping', que é a erosão interna.
  - Divulgar a importância do projeto, por meio do desenvolvimento de trabalhos de mobilização social, educação ambiental e capacitação com técnicas e práticas de recuperação e conservação ambiental.
- 3.3.8 Consoante o relatório *As Built*, de maio de 2018, elaborado pela empresa executora, para atender aos objetivos do projeto foram construídas 583 cacimbas, para recolher a água proveniente das estradas vicinais e promover sua infiltração, abastecendo as águas subterrâneas que alimentam as nascentes da bacia hidrográfica do Ribeirão São Pedro. Os canais de captação (bigodes) foram construídos onde havia o escoamento pluvial das estradas, com uma abertura de 1,00 m para captação, largura de 40 cm e profundidade de 30 cm, de forma a conduzir a água captada até as referidas cacimbas.
- 3.3.9 Em relação às nascentes, também de acordo com o relatório *As Built* retro mencionado, foram construídos 42.000 metros de cerca, no período de agosto/2017 a janeiro/2018. A construção de cercas ao redor das APP de nascentes visa ao isolamento e proteção contra fatores causadores da degradação, como o livre acesso de gado, de modo a contribuir para a regeneração natural da vegetação.
- 3.3.10 A par da importância dessas obras para a recuperação das bacias, verifica-se que há espaço para melhorias das ações, a partir da realização de análises qualitativas acerca do alcance dos objetivos gerais pretendidos com as intervenções, isto é, a melhoria das condições do meio ambiente e da situação de disponibilidade hídrica e capacitação em educação ambiental, com foco na conservação de solo e água, visando à recuperação da qualidade e quantidade das águas na bacia.
- 3.3.11 Da leitura do relatório *As Built*, verifica-se, no subitem 4.2, que este se limita à apresentação dos serviços executados, das metodologias utilizadas e das intervenções realizadas. Não há previsão, portanto, de avaliações ex-post de curto, médio ou longo prazos, o que pode também ser estendido a outras ações do PAP.
- 3.3.12 Tomando-se por base o 'Guia Prático de Análise Ex Post de Políticas Públicas', de 2018, elaborado pela Casa Civil da Presidência da República e os Ministérios da Fazenda, do

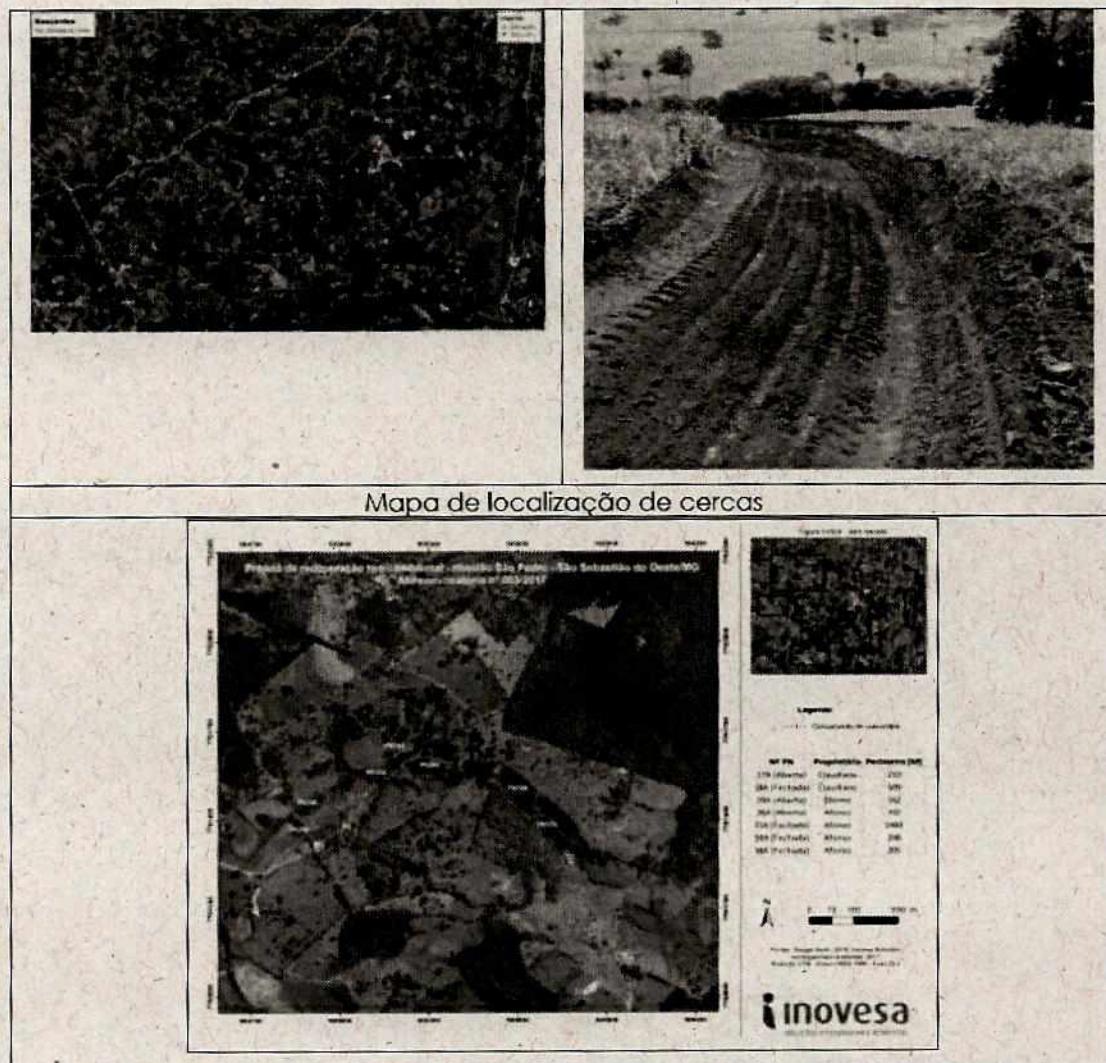


Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Controladoria-Geral da União, a análise ex post, ao incorporar técnicas de gerenciamento, permite acessar os pontos críticos de uma ação, propondo aprimoramentos ou mesmo dizer se tal ação deve ser suspensa ou substituída. Também por meio de instrumental estatístico específico é possível saber com elevado grau de confiança o impacto, o retorno ou a eficiência de determinada ação.

- 3.3.13 As imagens a seguir referem-se à verificação do projeto, *in loco*, pela equipe de auditoria da AUD, no município de São Sebastião do Oeste/MG, acompanhada de técnico da Inovesa e de funcionários da Agência Peixe Vivo. Para essa atividade, contou-se com a valiosa colaboração da Auditoria Interna do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), que viabilizou a logística de transporte até os locais.

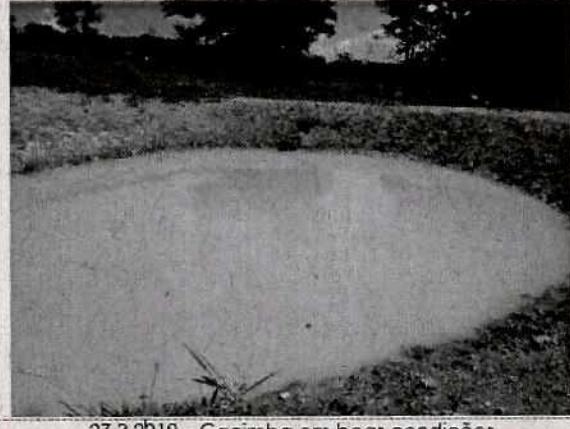
<b>Área de localização do projeto</b> 	<b>Área I – estradas vicinais</b> 
<b>Área II – Nascentes na bacia hidrográfica do Ribeirão São Pedro</b>	<b>Canal de captação ('bigode')</b> 





Imagens: Agência Peixe Vivo.



	
27.3.2019 – Placa de identificação do projeto	27.3.2019 – Placa sinalizadora de área de preservação permanente
	
27.3.2019 – Cercamento de área de preservação permanente	27.3.2019 – Cacimba em boas condições
	
27.3.2019 – Cacimba em boas condições	27.3.2019 – Cacimba sofrendo ação de assoreamento



27.3.2019 – Provável causa do assoreamento visto na imagem anterior: valeta de escoamento de água junto com sedimentos da estrada vicinal	27.3.2019 – Cacimba já com menor volume de água. Há indicação de pisoteio de animais (principalmente bovinos) na 'crista'
27.3.2019 – Vista parcial da região onde as cacimbas foram construídas	27.3.2019 – Uma das propriedades rurais onde foi constatada cerca de proteção à nascente

3.3.14 Pelo que se observou da visita realizada, conforme registrada nas imagens acima, pode se afirmar que o projeto foi implantado e já está alcançando o seu objetivo, que é o de promover a recuperação hidro ambiental da microbacia do Ribeirão São Pedro/Bacia Hidrográfica do Rio Pará/Alto São Francisco, a partir da proposição de intervenções para as áreas identificadas e mapeadas como críticas.

#### 3.4 Resultados das análises efetuadas no Contrato de Gestão nº 83/2017/ANA

- 3.4.1 Relativamente aos recursos financeiros, observou-se que o saldo registrado no balancete da Agência Peixe Vivo, em 31 de dezembro de 2018, foi superior ao saldo final dos extratos das contas de poupança do CBH Verde Grande, na mesma data, no montante de R\$10.100,30. Entretanto, verificou-se que tal inconsistência decorreu de crédito referente à cobrança, que foi transferido pela ANA para a conta corrente daquela entidade em 31 de dezembro de 2018, cujo valor somente foi creditado pelo Banco do Brasil na conta de poupança da Agência Peixe Vivo em 2 de janeiro de 2019.
- 3.4.2 No tocante às despesas de viagens, verificaram-se comprovantes emitidos em desacordo com a Circular nº 7/2012/DAF, anexa ao Manual de Procedimentos da Agência Peixe Vivo. Segundo essa norma, os recibos de taxi, para terem valor contábil, devem ser preenchidos de forma correta, com os seguintes dados: (**Plano de Ação, ID 6**)
- Nome (Agência Peixe Vivo ou o do próprio usuário);
  - Valor da corrida (em real);



- Trajeto percorrido (itinerário);
  - Número da placa do veículo;
  - Assinatura do motorista;
  - Data de sua utilização.
- 3.4.3. Com relação à amostra dos processos de contratação, verificou-se a ausência de chancela da assessoria jurídica no contrato firmado com a ABAS, referente ao processo de inexigibilidade de coleta de preços nº 04/2018, isto é a certificação das folhas efetivamente apreciadas pelo advogado, mediante a aposição de rubrica, carimbo ou outro meio de autenticidade, inobstante a existência de parecer da assessoria jurídica relativo à contratação. (**Plano de Ação, ID 5**)
- 3.4.3.1 A ausência da chancela da assessoria jurídica no corpo do contrato assinado não oferece a segurança jurídica de que suas cláusulas foram efetivamente apreciadas pelo competente advogado, nos termos do parecer por ele emitido.

## 4 – ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

---

4.1 Em 2018, a Auditoria Interna (AUD) realizou auditorias de gestão e de acompanhamento relativas ao Contrato de Gestão nº 14/2010/ANA, resultando nos Relatórios nº 3/2018/AUD (doc. 34957/2018) e nº 6/2018/AUD (doc. 73375/2018), contendo recomendações à Agência Peixe Vivo visando ao aperfeiçoamento dos controles internos da entidade.

## 5 – CONCLUSÃO

---

- 5.1 As avaliações realizadas no curso dos trabalhos de auditoria objetivaram examinar, de forma amostral, a gestão dos recursos transferidos em 2018, à Agência Peixe Vivo, no âmbito dos Contratos de Gestão nº 14/2010/ANA e nº 83/2017/ANA, observando-se o fluxo das atividades desenvolvidas e a conformidade dos atos praticados.
- 5.2 Considerando os aspectos avaliados nos trabalhos de auditoria, a partir das constatações conclui-se que os processos executados pela Agência Peixe Vivo necessitam de aprimoramento da gestão visando ao atingimento dos objetivos previstos.
- 5.3 As fragilidades identificadas resultaram no plano de ação em anexo, cujas medidas saneadoras e respectivos prazos para atendimento foram acordados com a Agência Peixe Vivo.
- 5.4 É oportuno registrar, no que tange a capacidade operacional para executar os recursos arrecadados, que esta AUD considera premente e necessária a adoção de medidas conjuntas entre a ANA, Agência Peixe Vivo e o CBHSF, no sentido de equacionar o problema identificado no item 3.3.5.1, bem como para alavancar o nível de execução dos recursos geridos pela Agência, focando em projetos estruturantes de maior valor agregado na Bacia, haja vista que, apesar dos esforços até então empreendidos, ainda resta um estoque de recursos muito alto para ser aplicado até 2020 (R\$ 82 milhões), fato que já está comprometendo as entregas programadas para a Bacia do rio São Francisco, conforme previsto no PAP atual.



- 5.5 Diante do exposto, a partir da análise amostral nos procedimentos e controles internos adotados pela Agência Peixe vivo, esta AUD considera regular, **com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos no âmbito dos instrumentos Contratos de Gestão nº 14/2010/ANA e nº 83/2017/ANA, relativamente ao exercício de 2018.

É o relatório.

Da equipe de auditoria:

**Em gozo de férias**  
JOÃO CARLOS GOMES ORMOND  
Coordenador de Auditorias  
**Participante das etapas de planejamento,  
execução e relatoria**

(assinado eletronicamente)  
AMADIR LUIZ RIBEIRO  
Assistente – CAS I

De acordo.

Encaminhe-se o presente Relatório de Auditoria à Diretoria Executiva da Agência Peixe Vivo e ao Superintendente da SAS, para ciência e providências cabíveis, assim como o Sumário Executivo à Diretora-Presidente da ANA e aos Diretores das Áreas de Gestão, de Hidrologia, de Planejamento e de Regulação, para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS  
Auditor-Chefe



PLANO DE AÇÃO N° 4/2019/AUD  
 Documento n° 02500.040454/2019-26  
 Relatório de Auditoria n°5/ 2019/AUD

Em 19 de junho de 2019.

Objeto de auditoria: Contratos de Gestão n° 14/2010/ANA e n° 83/2019/AUD  
 Entidade auditada: Agência de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo/Agência Peixe Vivo  
 UORG responsável: Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

ID	Origem	Fato	Situação Encontrada	Consequência	Medida Proposta	Prazo para Implementação da Medida Proposta
1	Contrato de Gestão n° 14/2010/ANA	Execução dos recursos previstos para os componentes do PAP inferior a 50%.	Somente duas ações alcançaram execução acima de cinquenta por cento do PAP previsto, com destaque para a ação 'obras e serviços de saneamento básico', com 94,15% de execução.	Risco de impactar a estreita consecução das ações e, consequentemente, dos resultados pretendidos para a bacia hidrográfica.	Atuar junto ao CBHSE no sentido de adotar medidas e, minimizar os possíveis impactos que estejam ocorrendo a execução das ações do PAP, previstas para o exercício, procedendo às revisões necessárias do plano de forma que este seja cumprido consoante o planejado.	31/12/2019



2	Contrato de Gestão nº 14/2010/ANA	Possibilidade de prorrogação indevida de serviços de natureza continuada, contratacões por dispensa de coleta de preços.	Os contratos decorrentes das dispensas de coleta de preços nº 2/2018 e nº 5/2018, preveem a prorrogação da vigência, o que elevaria o valor das contratações a nível superior aos R\$ 1.6.000,00 permitidos para a dispensa de coleta de preços.	Desconformidade à regra deliberativa da ANA.	Observar, nas contratações mediante dispensa de coleta de preços, em razão do valor, consoante o art. 8º da Resolução ANA nº 552/2011, que o limite previsto corresponda ao período total de vigência do contrato de serviço, incluindo a provável prorrogação, em consideração ao que dispõe o Acórdão TCU nº 1.084/2007-Plenário e a Orientação Normativa AGU nº 10/2009.
			Outra situação verificada é a previsão contratual, respetivamente de um valor adicional por R\$0,04 página excedente e de R\$240,00 a hora técnica excedente para atendimento à demanda expediente normal diurno.	Entre tanto, considerando que:	1) o contrato referente à dispensa nº 2/2018, foi editado para novo período de vigência, cujo valor total será inferior ao limite legal, recomenda-se proceder à abertura de processo licitatório após a

1) Dispensa nº 2/2018  
 (a monitorar - Auditoria de Gestão Exercício 2019)

2) Dispensa nº 5/2018  
 - 30/06/2019

	Assim, valendo-se da análise anteriamente exposta, a decisão de se utilizar os serviços excedentes deve, também, considerar o limite de R\$ 16.000,00.	vigência referido aditivo; do termo do contrato referente à dispensa nº 5/2018, que prevê a locação de equipamento de videoconferência, não cabe renovação, em face do valor ultrapassar o limite legal, recomenda-se proceder à abertura de processo licitatório para uma nova contratação, se for o caso.	31/07/2019
3	Contrato de Gestão nº 14/2010/ANÁ	Utilização de bilhetes aéreos cancelados, em uma nova viagem, sem a previsão de regras pré-definidas em normativo da Agência	Constatou-se a ausência de normativo preventivo pré-definidas em normativo da Agência Peixe Vivo, para fins de revalidação de bilhetes aéreos não utilizados pode levar a perda do prazo previsto para sua reutilização, ou podendo acarretar desembolsados.



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

	Peixe Vivo.	respectivos valores desembolsados.	prejuízos financeiros para a Agência Peixe Vivo.	Adequar o Manual de Procedimentos, a fim de prever a possibilidade de adiantamento de valores aos funcionários da Agência Peixe Vivo, para fazer face às despesas de deslocamento.
4	Contrato de Gestão nº 14/2010/ANA	Concessão de diárias a funcionária em desacordo com o item 4.7 do Manual de Procedimentos.	Houve concessão de diárida à funcionária da Agência Peixe Vivo, Jacqueline E. F., para viagem realizada no período de 13 a 18.5.2018 (Viagem a Montes Claros/MG e Bacia do Rio Grande), Entre tanto, no item 4.7 do Manual de Procedimentos consta, expressamente, que "aos funcionários da Agência Peixe Vivo aplicam-se todas as normas do Manual, com exceção das diárias de viagens que não são devidas.	Desconformidade normativa. 31/07/2019



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

		cabendo a estes a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas "para reembolso". Da redação acima, extrai que a concessão sob exame foi realizada em inobservância ao referido compêndio, sendo assim, orienta-se a Agência Peixe Vivo que, nas próximas concessões, atente para o dispositivo procedimental, de forma a adequar seus atos ao que estabelece o guia orientativo.	Ausência da chancela assessoria jurídica contrário firmado.	Ausência de garantia acerca da efetiva apreciação, pela assessoria jurídica, à inexigibilidade das cláusulas	Preceder à assinatura dos contratos após a efetiva chancela da assessoria jurídica.	imediatamente (a monitorar).
5	Contrato de Gestão nº 83/2017/ANA					

	de coleta de pecos nº 4/2018, não se constalou nos autos a chancela no contrato firmado. Isto é a certificação das folhas efetivamente apreciadas pelo advogado, mediante a aposição de rubrica, carimbo ou outro meio de autenticidade.	contrato firmado.	Auditória de Gestão Exercício 2019)
6	Contratos de Comprovantes de viagens em desacordo com a Circular nº 7/2012/DAF (recibos ilegíveis, emitidos sem a identificação do emissor, do beneficiário do adiantamento ou da Agência Peixe Vivo).	Risco de pagamentos indevidos, face à impossibilidade de comprovar a despesa. Descumprimento da regra prevista na Circular nº 7/2012/DAF.	<p>1) Considerar para efeito de prestação de contas, recibos legíveis, emitidos com a assinatura do emissor, quando for o caso, e a identificação do beneficiário ou da AGB Peixe Vivo, em atendimento aos termos do Anexo V do Manual de Procedimentos Agência Peixe Vivo-CBHSE (Circular nº 7/2012/DAF), glossando os valores relativos dos documentos não apresentados nessa</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

			condições, sob pena de responsabilização conforme a legislação em vigor;	2) 30/06/2019
			2) Reforçar, junto aos beneficiários, a necessidade de cumprimento da Circular nº 7/2012/DAF.	

ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIO  
Editor-Chefe

*Célia Maria Brandão Fróes*  
**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo